

EDITAL Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CEARÁ ATLETA

BOLSA-MONITORAMENTO

SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ – SESPORTE

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Esporte – SESPORTE, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão da Bolsa-Monitoramento do Programa Ceará Atleta, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003, da Lei nº 287, de 12 de julho de 2022, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 06 de maio de 2019, e, no que couber, das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Programa Ceará Atleta constitui política pública continuada, com dotação orçamentária previamente prevista, não se caracterizando como criação, ampliação ou distribuição excepcional de benefício, em estrito cumprimento ao que dispõe a legislação eleitoral.

1 DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo a concessão de Bolsas-Monitoramento no âmbito do Programa Ceará Atleta, podendo ser ofertadas até 16 (dezesseis) bolsas para bolsista estagiário e 2 (duas) bolsas para bolsista analista, bem como a formação de cadastro reserva correspondente ao dobro do número de vagas efetivamente ofertadas, vedada a ampliação do número de bolsas em observância ao que dispõe a legislação eleitoral, limitando-se a Administração à execução das vagas e valores previstos neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei.
- 1.2 Os bolsistas do Programa Ceará Atleta - Bolsa-Monitoramento atuarão no apoio às atividades administrativas, de fiscalização e de avaliação, necessárias à implementação, acompanhamento e execução do Programa Ceará Atleta, observadas as normas e diretrizes estabelecidas neste Edital.



- 1.3 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Programa Ceará Atleta, no âmbito da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará.
- 1.4 A carga horária semanal da Bolsa-Monitoramento será, como regra geral, de 20 (vinte) horas, para bolsista estagiário e 40 (quarenta) horas para bolsista analista do Programa Ceará Atleta.
- 1.5 O quantitativo efetivo de bolsas poderá ser ajustado conforme a carga horária semanal definida, observado o limite máximo de vagas previsto neste Edital.

2 DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Poderão participar do processo seletivo para cargo de bolsista analista, os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - III. Possuir residência fixa no Estado do Ceará, preferencialmente em Fortaleza ou na Região Metropolitana, devendo os candidatos, não residentes na capital, comprovarem disponibilidade logística para o cumprimento integral da carga horária presencial exigida para execução do Programa na cidade de Fortaleza;
 - IV. Possuir graduação em Educação Física ou Gestão Desportiva e de Lazer, bem como registro ativo no respectivo conselho profissional;
 - V. Possuir disponibilidade mínima semanal compatível com a carga horária da Bolsa-Monitoramento, fixada, como regra geral, em 40 horas, nos termos deste Edital, para o desenvolvimento das atividades do Programa;
 - VI. Declarar ciência e concordância com as normas, atribuições, carga horária e critérios de assiduidade estabelecidos neste Edital.
- 2.2 Poderão participar do processo seletivo para cargo de bolsista estagiário, os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;



- III. Possuir residência fixa no Estado do Ceará, preferencialmente em Fortaleza ou na Região Metropolitana, devendo os candidatos, não residentes na capital, comprovarem disponibilidade logística para o cumprimento integral da carga horaria presencial exigida para execução do Programa na cidade de Fortaleza;
 - IV. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Educação Física ou Gestão Desportiva e de Lazer;
 - V. Não estar matriculado no último semestre do curso, devendo possuir tempo acadêmico suficiente para cumprir, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência da bolsa, considerados os períodos regulares do curso;
 - VI. Possuir disponibilidade mínima semanal compatível com a carga horária da Bolsa-Monitoramento, fixada, como regra geral, em 20 (vinte) horas, nos termos deste Edital, para o desenvolvimento das atividades do Programa;
 - VII. Declarar ciência e concordância com as normas, atribuições, carga horária e critérios de assiduidade estabelecidos neste Edital.
- 2.2.1. Para fins deste Edital, considera-se válida a matrícula em curso de graduação ofertado por instituição de ensino superior pública ou privada que mantenha convênio de cooperação com o Governo do Estado do Ceará, conforme relação constante no Apêndice A, cabendo ao candidato comprovar tal condição, quando solicitado.
- 2.2.2. Não será exigido percentual mínimo de integralização do curso nem experiência prévia, considerando que as atividades inerentes ao Programa podem ser desempenhadas por estudantes em diferentes fases da formação acadêmica.
- 2.2.3. O candidato deverá comprovar, no momento da inscrição, vínculo acadêmico ativo em curso de graduação elegível, devendo manter o vínculo acadêmico ativo durante toda a vigência da bolsa, sob pena de desligamento, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.
- 2.2.4. O desligamento do curso, o trancamento de matrícula, a perda do vínculo acadêmico ou a conclusão da graduação durante a vigência da bolsa



implicará o desligamento do bolsista, ressalvada a hipótese de mudança de curso ou de instituição de ensino, desde que:

- a. O novo curso esteja entre aqueles previstos neste Edital;
- b. A nova instituição de ensino superior pública ou privada mantenha convênio de cooperação com o Governo do Estado do Ceará, conforme relação constante no Apêndice A;
- c. Não haja interrupção do vínculo acadêmico;
- d. A alteração seja previamente comunicada e formalmente autorizada pela Coordenação do Programa Ceará Atleta.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 O processo de seleção para a concessão das Bolsas-Monitoramento do Programa Ceará Atleta será conduzido por técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte e por colaboradores da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, sob acompanhamento e homologação da Comissão Permanente de Seleção do Programa Ceará Atleta.
- 3.2 O processo de seleção será realizado em 05 (cinco) fases, conforme descrito no cronograma constante do Apêndice B deste Edital:
 - I. **Inscrição e envio da documentação:** os candidatos deverão efetuar sua inscrição exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br), no período estabelecido no cronograma, com o envio da documentação exigida, nos termos do Item 4 deste Edital.
 - II. **Análise da documentação:** a documentação enviada será analisada pela Coordenação do Programa Ceará Atleta, com verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital, resultando no deferimento ou indeferimento das inscrições.
 - III. **Resultado parcial e recurso:** será divulgada a relação das inscrições deferidas e indeferidas, sendo assegurado prazo para interposição de recurso exclusivamente quanto ao indeferimento da inscrição ou da documentação.



- a. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do sítio eletrônico oficial da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br), conforme prazos estabelecidos no cronograma constante do Apêndice B deste Edital.
- IV. **Entrevista:** os candidatos com inscrição deferida, após a fase recursal, serão convocados para a realização da entrevista, no local, data e horário previamente divulgados, portando a ficha de inscrição gerada após a finalização da inscrição on-line, o documento de identificação original apresentado no ato da inscrição, bem como uma via impressa do currículo, exclusivamente para fins de apoio à entrevista, dispensada a apresentação das comprovações das experiências, as quais já deverão ter sido enviadas por meio eletrônico no ato da inscrição.
 - b. A entrevista possui caráter exclusivamente classificatório, destinando-se à atribuição de pontuação para fins de ordenação dos candidatos, não implicando eliminação automática, nem sendo passível de recurso específico quanto à pontuação atribuída.
- V. **Resultado final:** após a realização das entrevistas, será divulgado o resultado final, contendo a classificação dos candidatos e a formação do cadastro reserva.
- 3.3 Serão selecionados até 16 (dezesesseis) candidatos para a função de bolsista estagiário, sendo 08 (oito) candidatos por turno, e 02 (dois) candidatos na função de bolsista analista cumprindo 40h semanais, conforme a necessidade do Programa.
- 3.4 Os candidatos selecionados para o cargo de bolsista estagiário, quando convocados para iniciar as atividades no âmbito do Programa Ceará Atleta, deverão indicar, observada a ordem de classificação no resultado final, o turno em que possuem disponibilidade para atuar no Programa, compatível com a carga horária semanal definida para a Bolsa Monitoramento, de 20 (vinte) horas.



- 3.5 Caso o candidato selecionado não possua disponibilidade para atuar no turno que ainda disponha de vagas, considerada a carga horária semanal estabelecida, será remanejado para o cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.
- 3.6 O candidato selecionado que não manifestar interesse ou não confirmar sua disponibilidade no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua convocação, será substituído pelo candidato do cadastro reserva com maior pontuação, observada a ordem de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A inscrição para o processo seletivo da Bolsa-Monitoramento será gratuita e estará aberta no período estabelecido no cronograma constante do Apêndice B deste Edital.
- 4.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br), no período estabelecido no cronograma constante do Apêndice B deste Edital.
- 4.3 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, sendo vedada a realização de múltiplas inscrições, ainda que com a finalidade de correção de informações. A identificação de mais de uma inscrição, implicará o indeferimento de todas as inscrições apresentadas.
- 4.4 Toda a documentação exigida deverá ser anexada exclusivamente em formato PDF, em arquivo único, contendo todos os documentos exigidos neste edital.
- 4.5 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema disponibilizado no sítio oficial da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, os documentos digitalizados, legíveis e atualizados, conforme segue:
- I. **Registro Geral – RG** (inclusive o Documento Nacional de Identidade – DNI) **ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, desde que dentro do prazo de validade, devendo o documento ser enviado integralmente (frente e verso);



- II. **Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física**
 - CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil, emitido em data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao período de inscrição;
 - III. **Comprovante de residência**, emitido em data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao período de inscrição;
 - IV. **Comprovante de Escolaridade:**
 - a. BOLSISTA ANALISTA (40 HORAS)
 - Diploma da Graduação em Educação Física ou Gestão Desportiva e Lazer;
 - Histórico acadêmico;
 - Comprovante de registro no seu respectivo conselho de classe.
 - b. BOLSISTA ESTAGIÁRIO (20 horas):
 - Comprovante de matrícula ativa em curso de graduação em Educação Física ou Gestão Desportiva e de Lazer, conforme item 2.2, em data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao período de inscrição;
 - Histórico acadêmico atualizado, emitido em data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao período de inscrição.
 - V. **Currículo do candidato**, acompanhado das respectivas comprovações das experiências declaradas, quando houver, por meio de declarações ou certificados legíveis, devendo ser enviados integralmente (frente e verso), quando o documento possuir informações em ambos os lados.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar o acesso ao sítio eletrônico oficial da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, bem como preencher e enviar corretamente o formulário de inscrição on-line, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.7 O envio de documentação fora do formato estabelecido, incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital implicará o indeferimento da inscrição, sem possibilidade de saneamento posterior.
- 4.8 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a complementação, substituição ou correção da documentação enviada no ato da inscrição, inclusive durante a



fase de recurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal a veracidade, legibilidade, completude e conformidade de toda a documentação apresentada.

Parágrafo único. A fase de recurso destina-se exclusivamente à contestação do resultado da análise realizada pela Comissão Permanente, não se prestando ao envio de novos documentos, à substituição de documentos já apresentados ou ao saneamento de falhas na inscrição, ainda que relativas a documentos obrigatórios.

- 4.9 A Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas em decorrência de problemas de ordem técnica, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma constante do Apêndice B deste Edital.
- 4.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE indeferir a inscrição daquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e verídica, não cabendo à SESPORTE qualquer responsabilidade pelas informações declaradas.
- 4.11 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE.
- 4.12 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ciência e aceita integralmente as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA ENTREVISTA

- 5.1 Os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, para realização da entrevista, no período da manhã (09h00min às 12h00min) ou da tarde (13h30min às 16h00min), conforme cronograma, portando a ficha de inscrição impressa, o documento



de identificação original apresentado no ato da inscrição, bem como uma via impressa do currículo, sem as comprovações, exclusivamente para fins de apoio à entrevista, uma vez que as comprovações das experiências declaradas já deverão ter sido enviadas por meio eletrônico no ato da inscrição.

- 5.2 A entrevista será realizada por técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte e/ou por colaboradores de outros setores da SESPORTE, designados para esse fim.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação dos candidatos será realizada com base na pontuação total, resultante da soma da pontuação obtida na análise curricular e na entrevista, observados os critérios, pesos e limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2 A pontuação referente à análise curricular será atribuída com base nas comprovações legíveis das experiências e/ou vivências declaradas no currículo, conforme quadro de pontuação constante do Apêndice C, em escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo 40 (quarenta) a pontuação máxima da análise curricular.
- 6.3 A entrevista terá caráter exclusivamente classificatório, sendo atribuída pontuação em escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, com a finalidade de avaliar o perfil, o comprometimento e a adequação do candidato às atividades do Programa Ceará Atleta.
- 6.4 A pontuação atribuída na entrevista não terá caráter eliminatório, destinando-se exclusivamente à ordenação dos candidatos, não sendo passível de recurso específico, observado que o direito ao recurso foi assegurado na fase eliminatória de análise da documentação, nos termos do Item 3 deste Edital.
- 6.5 A entrevista será realizada por banca designada pela Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, com base em critérios objetivos de avaliação, independentemente da formulação específica das perguntas, não havendo roteiro previamente definido neste Edital.
- 6.6 A pontuação da entrevista observará os seguintes critérios e limites máximos:



- I. Conhecimento sobre o Programa e aderência às atividades: até 10 (dez) pontos;
 - II. Comprometimento e responsabilidade: até 10 (dez) pontos;
 - III. Disponibilidade e compatibilidade de horário: até 10 (dez) pontos;
 - IV. Postura profissional e trabalho em equipe: até 10 (dez) pontos;
 - V. Comunicação e clareza nas respostas: até 10 (dez) pontos.
- 6.7 A pontuação da entrevista será atribuída individualmente pelos membros da banca, sendo considerada, para fins de classificação, a média aritmética das notas atribuídas.
- 6.8 A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação total, resultante da soma das pontuações obtidas nos subitens 6.2 e 6.3, respeitado o número de vagas ofertadas e a formação do cadastro reserva.
- 6.9 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I. maior pontuação na entrevista;
 - II. maior pontuação obtida na análise curricular;
 - III. maior idade.

7. DA BOLSA DE MONITORAMENTO

- 7.1. A bolsa concedida terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a conveniência da Administração Pública, observado o interesse público.
- 7.2. A prorrogação da bolsa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE.
- 7.3. A Bolsa-Monitoramento será concedida, como regra geral, para dedicação semanal correspondente a 20 (vinte) horas para bolsista estagiário e 40 (quarenta) horas para bolsista analista.
- 7.4. A bolsa concedida poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:



- I. Por interesse da Administração Pública Estadual, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento do bolsista, nos termos deste Edital;
 - II. A pedido do bolsista de monitoramento, mediante solicitação formal, apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
 - III. Por não comparecimento, sem motivo devidamente justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
 - IV. Pela interrupção, trancamento ou conclusão do curso, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital;
 - V. Pela constatação de irregularidade no exercício de suas funções, devidamente apurada pela Administração Pública.
- 7.5. O Termo de Outorga será celebrado exclusivamente entre o candidato selecionado e a Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, constituindo-se como documento comprobatório exigível pela autoridade competente, não implicando, em nenhuma hipótese, o reconhecimento de vínculo empregatício, cabendo ao bolsista manter e comprovar vínculo acadêmico ativo durante toda a vigência da bolsa, nos termos deste Edital.
- 7.6. Para os fins deste Edital, considera-se conclusão do curso a aprovação do bolsista de monitoramento na quantidade de créditos necessária para a integralização do curso de graduação em que esteja regularmente matriculado.
- 7.7. O bolsista estagiário do Bolsa-Monitoramento que concluir o curso durante a vigência da bolsa poderá permanecer no Programa exclusivamente na condição de bolsista estagiário, desde que comprove, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, matrícula ativa em curso compatível com as áreas previstas no subitem 2.2 deste Edital, não havendo interrupção do vínculo acadêmico e observado o interesse e a anuência da Administração Pública.
- 7.8. A exclusão de bolsista de monitoramento e a convocação de candidato do cadastro reserva serão realizadas mediante publicação no sítio eletrônico oficial da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br), podendo a Administração, de forma complementar,



utilizar telefone e/ou e-mail informados na ficha de inscrição, não sendo esses meios substitutivos da divulgação oficial.

8. DO VALOR E DA NATUREZA DA BOLSA DE MONITORAMENTO

- 8.1 O valor da Bolsa-Monitoramento será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, para bolsista estagiário e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais para bolsista analista, sendo o pagamento condicionado à participação regular nas atividades do bolsista, admitida a dedução proporcional exclusivamente dos dias de faltas não justificadas, nos termos deste Edital.
- 8.2 A Bolsa de Monitoramento concedida nos termos deste Edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará, revestindo-se de caráter educacional, formativo e temporário, conforme a legislação estadual aplicável ao Programa Ceará Atleta.
- 8.3 O pagamento da Bolsa de Monitoramento está condicionado à regularidade cadastral, acadêmica e funcional do bolsista, bem como ao cumprimento das atividades e obrigações previstas neste Edital.
- 8.4 O valor da Bolsa de Monitoramento poderá ser majorado durante a vigência do Edital, mediante ato administrativo específico, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, vedada qualquer redução do valor inicialmente concedido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE MONITORAMENTO

- 9.1 Os bolsistas de monitoramento firmarão Termo de Outorga com a Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, por meio do qual se obrigarão a cumprir as normas, diretrizes, orientações e disposições estabelecidas neste Edital e no âmbito do Programa Ceará Atleta.
 - I. O bolsista de monitoramento deverá observar dedicação semanal correspondente a 20 (vinte) horas para bolsista estagiário e 40 (quarenta) horas para bolsista analista, desenvolvendo atividades de apoio, acompanhamento e monitoramento do Programa Ceará Atleta;



- II. A dedicação semanal do bolsista será distribuída entre atividades internas e externas (monitoramento), de acordo com a organização das atividades estabelecida pela Coordenação do Programa;
 - III. As atividades internas serão desenvolvidas, preferencialmente, na sede da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, nos turnos matutino (08h00min às 12h00min) ou vespertino (13h00min às 17h00min), conforme definição prévia da Coordenação do Programa;
 - IV. As atividades externas consistirão no monitoramento das ações e dos beneficiários vinculados ao Programa Ceará Atleta, podendo ser desenvolvidas nos turnos matutino, vespertino ou noturno, conforme a natureza das atividades e a programação estabelecida.
- 9.2 Nos períodos de recesso acadêmico, poderá ser estabelecida organização diferenciada das atividades do bolsista estagiário de monitoramento, de comum acordo com a parte concedente, desde que seja mantida a dedicação semanal prevista neste Edital.
- 9.3 O bolsista estagiário de monitoramento deverá apresentar comprovante de matrícula ativa e atualizado, no início de cada semestre letivo, durante toda a vigência da bolsa, nos cursos previstos neste Edital, como condição para sua permanência no Programa.
- 9.4 O bolsista de monitoramento deverá manter assiduidade, pontualidade, zelo, responsabilidade e conduta compatível com os princípios da Administração Pública, observando-se que a participação regular e a continuidade na execução das atividades constituem critérios essenciais para a adequada implementação do Programa.
- 9.5 As ausências por motivo de saúde deverão ser devidamente justificadas, mediante apresentação de atestado ou documento médico idôneo, no prazo e na forma definidos pela Coordenação do Programa, não afastando a necessidade de avaliação quanto ao impacto da recorrência das ausências na execução das atividades e no aproveitamento do bolsista.
- 9.6 O bolsista de monitoramento deverá registrar e comprovar a participação e a execução das atividades previstas, na forma e nos prazos definidos pela

Coordenação do Programa, para fins de acompanhamento administrativo e liberação do pagamento da bolsa.

- 9.7 O bolsista de monitoramento deverá comunicar previamente à Coordenação do Programa qualquer impossibilidade de participação nas atividades programadas, apresentando justificativa formal nos casos de ausência.
- 9.8 O bolsista de monitoramento executará suas atividades sem caráter hierárquico, de chefia ou de subordinação funcional, não podendo representar a SESPORTE nem assumir atribuições privativas de servidores públicos.
- 9.9 O bolsista de monitoramento deverá zelar pelo uso adequado de documentos, informações, sistemas e materiais disponibilizados pela SESPORTE, mantendo sigilo sobre dados e informações de caráter interno ou sensível a que tiver acesso em razão das atividades desenvolvidas.
- 9.10 O bolsista de monitoramento deverá apresentar, quando solicitado, relatórios, informações ou registros relacionados às atividades desenvolvidas, exclusivamente para fins de acompanhamento e avaliação do desempenho no âmbito do Programa.
- 9.11 O bolsista de monitoramento deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Programa qualquer alteração relevante em sua situação acadêmica, cadastral ou de disponibilidade, que possa impactar o cumprimento das obrigações assumidas.

10. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO

- 10.1 O acompanhamento e a avaliação do desempenho do bolsista de monitoramento serão realizados pela Coordenação do Programa Ceará Atleta, com base no cumprimento das obrigações previstas neste Edital, especialmente aquelas constantes do Item 9.
- 10.2 Constatado o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, a Coordenação do Programa Ceará Atleta poderá adotar medidas de orientação e acompanhamento, incluindo a advertência escrita, com caráter pedagógico e corretivo.
- 10.3 A advertência escrita será aplicada nas hipóteses pontualmente identificadas pela Coordenação do Programa Ceará Atleta, devendo o bolsista ser



formalmente comunicado acerca da conduta verificada, com indicação da obrigação descumprida e da orientação necessária para sua regularização.

10.4 O bolsista de monitoramento será desligado do Programa nos seguintes casos, mediante análise e deliberação da Coordenação do Programa Ceará Atleta:

- I. reincidência de condutas que tenham ensejado advertência escrita;
- II. descumprimento reiterado das obrigações previstas no Item 9 deste Edital;
- III. comprometimento da execução das atividades do Programa, ainda que decorrente de ausências justificadas, quando constatado prejuízo ao aproveitamento do bolsista ou à continuidade das ações.

10.5 O desligamento do bolsista será formalizado por meio de comunicação escrita, contendo a motivação do ato, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.6 Na hipótese de situação de gravidade relevante, devidamente fundamentada, a Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta poderá deliberar diretamente pela aplicação de advertência escrita ou pelo desligamento do bolsista, independentemente de reincidência, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 O desligamento de bolsista implicará a convocação de candidato do cadastro reserva, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As decisões da Comissão Permanente de Seleção do Programa Ceará Atleta, proferidas nos limites de sua competência, serão fundamentadas, observadas as normas deste Edital e da legislação aplicável, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.2 O presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante ato devidamente motivado, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação de qualquer natureza aos candidatos ou bolsistas.

- 11.3 A inscrição no processo seletivo implicará ciência e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de seus anexos e eventuais retificações.
- 11.4 A concessão da Bolsa-Monitoramento não gera qualquer vínculo empregatício, funcional ou estatutário entre o bolsista e o Estado do Ceará, revestindo-se de caráter temporário, formativo e educacional, nos termos da legislação aplicável.
- 11.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, por intermédio da Coordenação do Programa Ceará Atleta e, quando necessário, da Comissão Permanente do Programa, observada a legislação vigente.
- 11.6 As comunicações oficiais relativas ao presente processo seletivo, incluindo convocações, resultados, orientações e demais atos, serão realizadas por meio do sítio eletrônico oficial da SESPORTE, podendo, complementarmente, ser utilizados telefone e/ou e-mail informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme o cronograma estabelecido.



APÊNDICE A – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA - UNIDERP
ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS (IES MANTIDAS: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA-UNINTA, FACULDADE UNINTA SOBRAL, FACULDADE 05 DE JULHO, FACULDADE UNINTA TIANGUÁ, FACULDADE IEDUCARE-FIED, FACULDADE UNINTA ITAPIPOCA, FACULDADE UNINTA FORTALEZA)
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ
FACULDADE 7 DE SETEMBRO – FA7
FACULDADE ARI DE SA
FACULDADE CATÓLICA DO CEARÁ
FACULDADE CDL
FACULDADE CEARENSE - FAC
FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ - FAECE
FACULDADE DE FORTALEZA - FAFOR
FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU
FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA - FAMETRO
FACULDADE NORDESTE - FANOR
FACULDADE PRINCESA DO OESTE
FACULDADE RODOLFO TEÓFILO
FACULDADE TECNOLOGIA INTESIVA - FATECI
FACULDADE TERRA NORDESTE - FATENE
FACULDADE VALE DO JAGUARIBE - FVJ
FACULDADE VALE DO SALGADO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRÍ - URCA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE ATENEU
INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACIONAL LTDA - CHRISTUS
ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO
ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL REGINA JUSTA – FACE
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA (FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ) - FIC
SOCIEDADE EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIA LTDA EVOLUÇÃO
UNIASSELVI
UNILAB - UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO- BRASILEIRA
UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR
UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
UNIVERSIDADE EXCELÊNCIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
UNIVERSIDADE PARAISO
UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU - UVA
UNYLEYA



APÊNDICE B – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE	PERÍODO OU DATA
Inscrição e envio da documentação	12/03 a 23/03
Análise da documentação	24/03 a 27/03
Resultado parcial	30/03
Recurso	31/03 e 01/04
Análise do recurso	02/04 a 06/04
Convocação para entrevista	07/04
Entrevista	08/04 a 09/04
Resultado Final	13/04
Convocação e Assinatura do Termo de Outorga	14/04

Fonte: Coordenação do Programa Ceará Atleta.

Nota: Os períodos ou datas deste anexo podem sofrer alterações em detrimento do interesse da administração pública. Qualquer alteração será informada no sítio eletrônico da SESPORTE.

APÊNDICE C – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos

BOLSISTA ANALISTA (40 HORAS)			
CrITÉRIOS de Avaliação	Tipo/Duração	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1. Experiência em atividades relacionadas ao Programa Ceará Atleta (monitoramento, fiscalização, gestão esportiva, projetos esportivos ou sociais, atividades administrativas em programas públicos).	6 a 11 meses	5 pontos	20 pontos
	12 a 23 meses	10 pontos	
	24 meses ou mais	20 pontos	
2. Vivência acadêmica e institucional (projetos de extensão, pesquisa, monitoria, estágio não obrigatório ou atividades institucionais correlatas).	6 a 11 meses	2 pontos	10 pontos
	12 a 23 meses	5 pontos	
	24 meses ou mais	10 pontos	
3. Cursos ou formação na área de projetos esportivos e/ou sociais, e informática aplicada. <i>(Será considerado apenas um certificado para cada subitem)</i>	Curso ou formação na área de esporte ou lazer (carga horária de 80h ou mais)	3 pontos	10 pontos
	Curso de Excel intermediário ou avançado (carga horária mínima de 30h)	3 pontos	
	Certificado de conclusão ou declaração atualizada de matrícula em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Educação Física ou Gestão Esportiva e Lazer.	4 pontos	
TOTAL			40



BOLSISTA ESTAGIÁRIO (20 HORAS)			
CrITÉrios de Avaliação	Tipo/Duração	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1. Experiência em atividades relacionadas ao Programa Ceará Atleta (monitoramento, fiscalização, gestão esportiva, projetos esportivos ou sociais, atividades administrativas em programas públicos).	6 a 11 meses	5 pontos	20 pontos
	12 a 23 meses	10 pontos	
	24 meses ou mais	20 pontos	
2. Vivência acadêmica e institucional (projetos de extensão, pesquisa, monitoria, estágio não obrigatório ou atividades institucionais correlatas).	6 a 11 meses	2 pontos	10 pontos
	12 a 23 meses	5 pontos	
	24 meses ou mais	10 pontos	
3. Cursos ou formação na área de projetos esportivos e/ou sociais, e informática aplicada. <i>(Será considerado apenas um certificado para cada subitem)</i>	Curso ou formação na área de esporte ou lazer (carga horária mínima de 40h)	2 pontos	10 pontos
	Curso ou formação na área de esporte ou lazer (carga horária mínima de 60h)	2 pontos	
	Curso ou formação na área de esporte ou lazer (carga horária de 80h ou mais)	3 pontos	
	Curso de Excel intermediário ou avançado (carga horária mínima de 30h)	3 pontos	
TOTAL			40

Regras gerais de pontuação

- a. Será considerado apenas certificados ou declarações que contenham identificação da instituição e carga horária expressa.
- b. Somente serão pontuadas as experiências e vivências devidamente comprovadas, conforme documentação enviada no ato da inscrição;
- c. A pontuação será atribuída individualmente a cada experiência comprovada, conforme o tempo de duração apresentado no documento.
- d. O candidato poderá apresentar mais de uma experiência, sendo cada uma delas pontuada separadamente.
- e. Não será realizada soma de períodos de experiências distintas para fins de enquadramento em faixas de tempo.
- f. Assim, experiências com duração inferior a 12 meses serão pontuadas na faixa correspondente, ainda que o candidato apresente múltiplas experiências.

Exemplo: Um candidato que apresente 3 experiências de 8 meses.

Cada experiência será pontuada na faixa 6 a 11 meses, não sendo somadas para enquadramento na faixa de 24 meses.

- g. Será considerada apenas a experiência devidamente comprovada por documento legível contendo período de realização.
- h. A ausência de comprovações curriculares não elimina o candidato, resultando apenas em pontuação zero nos itens correspondentes.
- i. Não será admitida a complementação, substituição ou correção de documentos após a inscrição.
- j. A pontuação total da análise curricular está limitada a 40 (quarenta) pontos, ainda que as comprovações apresentadas ultrapasse esse limite.
- k. A análise curricular possui peso inferior ao da entrevista, conforme disposto no Item 6 deste Edital.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2026.

Rogério Nogueira Pinheiro
Secretário do Esporte